



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.591, DE 24 DE ABRIL DE 2017

“Altera o parágrafo único do artigo 1º da lei 5.179, de 28 de outubro de 2013.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) O parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 5.179, de 28 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º

Parágrafo único) O Fundo Municipal de Esportes terá contabilidade própria vinculado a Secretaria de Esportes e Lazer que registrará todos os atos a ele pertinentes, de modo que se possa elaborar o balanço financeiro à parte.”

Art. 2º) Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 24 de abril de 2017.

**JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

**LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO**